



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
ID: 2020.025E0700001.01.0022

PUBLICADO EM

Date: 21/10/2020

Orgão:

DOU/DIOES/JAMUNES

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES PARA ATENDER A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
ECOPORANGA E A CASA DO
IDOSO SÃO JOAQUIM E
SANT'ANA.**

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES; neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, estabelecida na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, Loja 01, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-120, e-mail: licita@vcscomercio.com.br, Tel. (27)3216-5232; neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.914.237-64 e portador da Cédula de Identidade nº 1.567.233/SSP-ES, residente e domiciliado à Rua André do Espírito Santo, nº 1.195, 3º Andar, apt. 301, Santana, Cariacica-ES, CEP: 29.154-120, Tel. (27)99709-0099; doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com o Processo Administrativo nº 3398/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Veículos Automotores para atender a Associação Pestalozzi de Ecoporanga e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'ana, discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Veículo passeio tipo minivan, com capacidade mínima de 07 passageiros, zero km e do ano, FLEX, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, motorização mínima 100 CV de potência, cor branca, 05 portas, transmissão manual de 05 ou 06 velocidades, protetor de motor, molduras de proteção lateral na cor preta, jogo de tapetes, freios ABS, airbags frontais duplos, direção hidráulica ou elétrica, aro no mínimo R14, acessórios: Ar-condicionado; Vidros elétricos (vidros deverão ter película insul filme) ou vidros escurecidos; travas elétricas; computador de bordo; banco de couro; alarme antifurto; faróis de neblina, aparelho de som com entrada de USB, rádio AM e FM e bluetooth; sensor de estacionamento, retrovisores elétricos na cor	Unid.	02	R\$ 95.000,00	R\$ 190.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO
DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do veículo, documentação (<u>emplacamento e licenciamento</u>) em nome do ente federado "Associação Pestalozzi de Ecoporanga" e outro Prefeitura Municipal de Ecoporanga, e garantia mínima de 12 meses; MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2020.
- 2.2 A entrega do veículo será realizada da seguinte forma:
- 2.2.1 A Empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica do veículo no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Sede deste Município, em horário comercial, com profissional devidamente habilitado e treinado, ocasião em que deverá ser feita uma apresentação sobre todos os recursos oferecidos pelo veículo ofertado.
- 2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos veículos, obedecendo os seguintes prazos:
- 2.2.3.1 Para o veículo de passeio: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2.3.2 Para as vans: Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- 2.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 016/2020 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global para a aquisição dos veículos é de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega do veículo requisitado.
- 3.1.1 Pelo fornecimento dos objetos pactuado o contratante pagará, o valor constante no quadro detalhado na Clausula Primeira – DO OBJETO.
- 3.2 O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) do veículo, mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria respectiva.
- 3.2.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.
- 3.2.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega do veículo, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO VI deste Edital.
- 3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.5 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 3.6 Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTADA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO
DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

4.3 Fornecer integralmente o objeto conforme descrito no item 2 do termo de referência.

4.4 Realizar a entrega do veículo e equipamentos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

4.5 Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos.

4.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

4.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

4.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

4.9 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

4.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

4.11 Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.

4.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.13 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

4.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.15 Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

4.17 A Empresa Vencedora deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega do veículo, independente de quilometragem.

4.18 A Empresa **CVC (Nova Venécia)**, com endereço na Av. Vitória, 889, lote 2, centro, Nova Venécia-ES CEP: 29.830-000, Tel. (27)3383-7900, será a responsável pela assistência técnica durante a garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega do veículo.

4.19 Os veículos deverão ser entregues **licenciados e emplacados**, um em nome do ente federado "Associação Pestalozzi de Ecoporanga" e outro em nome da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

CLAUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1.1 Proporcionar todas os meios para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);

5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

5.3 Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO
DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam substituídos.
- 5.5 Notificar, por escrito, a empresa de eventuais atrasos na entrega dos veículos.
- 5.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 5.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO
3.068 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
13110000000 –TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0028 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.182 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
13110000000 –TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA SETIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

7.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

7.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVADAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

8.2 **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

8.2.1 por atraso injustificado na entrega dos veículos até 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.2.2 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento, 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.2.3 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: 15% (quinze por cento) sobre o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO
DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

valor global da proposta;

8.2.4 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.2.5 por inexecução, total ou parcial, injustificada do Contrato ou da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

8.3 **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

8.3.1 por atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados do término dos prazos de entrega fixados no Contrato ou na Autorização de Fornecimento: até 1 (um) ano e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.3.2 por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente aceito pela Administração: até 2 (dois) anos;

8.3.3 por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento: até 3 (três) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.3.4 por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato ou Autorização de Fornecimento: até 4 (quatro) anos e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

8.3.5 por deixar de entregar os documentos de habilitação: até 2 (dois) anos;

8.3.6 por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até 5 (cinco) anos.

8.3.7 As multas previstas no subitem 8.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3.9 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.3.10 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.3.11 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.3.12 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3.13 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão especialmente designada pela **Portaria nº 308, de 03 de setembro de 2019**; devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

9.2 O presidente da Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO
DO ESPIRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

9.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

9.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 19 de outubro de 2020.

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
CONTRATADA



Testemunhas:

1ª) Matheus Luiz V. de Oliveira
CPF: 166.873.147-03

2ª) Cláudio J. Almeida
CPF: 26.735.567-30

